

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	2
EXTRATO DO CONTRATO	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO	2
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	2
EXTRATO DO CONTRATO	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO	3
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024	3
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	6
CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	7
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024	7
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 018/2024-CMGEB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024-CMGEB	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 019/2024-CMGEB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-CMGEB	7
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	7
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024	8
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	8
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2024	8



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 016/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024; CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 542, Centro - Campestre do Maranhão - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo ordenadora de despesa e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Sra. **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**, brasileira, casada, agente político, inscrita sob o CPF nº XXX.242.XXX-00; e Daniele Costa Fontenele Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 53.593.916/0001-69, com sede na Rua 04, nº 11, Parque Timbiras, CEP 65042-040, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua representante legal, Sra. Daniele de Oliveira Costa Fontenele, CPF nº XXX.903.XXX-34. **OBJETO:** Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica, à Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 06 (seis) meses, com o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 20/12/2024; **Data da Assinatura do Contrato:** 20 de junho de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Alcione de Araujo Cunha Resende, Presidente da Câmara Municipal, pela contratante, Sra. Daniele de Oliveira Costa Fontenele pela contratada.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 292e8f1992211adfb7e983b621b76744

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão - MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; **RATIFICA** a dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e eletrônicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA. **Processo Administrativo nº 014/2024**, que originou a **Dispensa de Licitação nº 014/2024**. **AUTORIZO** o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 45.744,59 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS Nº 24.491.907/0001-69**, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/MA, 19 de junho de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: b1abcb78778d7055faa49b3a42f1b068

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CNPJ Nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 542, Centro - Campestre do Maranhão - MA, neste ato representada pelo ordenador(a) de despesa e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Sra. **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**, brasileira, casada, agente político, inscrita sob o CPF nº 023.242.893-00, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica do Município e com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 016/2024**, que originou a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**, à vista da autorização para contratação da empresa Daniele Costa Fontenele Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 53.593.916/0001-69, com sede na Rua 04, Parque Timbiras, CEP 65042-040, São Luís/MA, para prestar Assessoria e Consultoria Jurídica, à Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve **RATIFICAR** o objeto acima, tendo sua duração até a entrega total do objeto.

Dê-se ciência e publique-se, art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores - e sítio deste poder legislativo (cmcampestre.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete da Presidente, Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, em 19 de junho de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 4b00fdb44b4f337cdd8ae0ab91a9083

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2001/2024 - Processo Administrativo Nº 054/2024. PARTES: Câmara Municipal de Carutapera, neste ato representada pela Sra. Adriana Silva Carvalho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, residente e domiciliada na Travessa Major Alonso, S/N Bairro Santa Luzia, no Município de Carutapera - MA e a empresa F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMNTOS, inscrita no CNPJ ; 23.064.133/0001-27, Localizada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 10, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. Fernanda Ramos da Silva, inscrito no CPF: 054.536.433-74. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais e o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para 12 (doze) meses. **VIGENCIA:** 27/05/2024 até 27/05/2025. Órgão: 01. Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0011.2002.0000 Manutenção e Funcionamento Dos Serviços Administrativos.; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.; **INEXIGIBILIDADE**, fundamentado na no artigo 74, inciso III, § 3º da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de maio de 2024.

Carutapera - MA, 27 de maio de 2024.

Publicado por: ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA
Código identificador: 8195e633dd51132e6650f69588d14e24





TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **054/2024**, Ratifico o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação, a favor da empresa F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMTOS, inscrita no CNPJ ; 23.064.133/0001-27, Localizada na Rua Maria Gomes da Silva, nº 10, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, referindo-se à "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de Carutapera/MA, totalizando valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais e o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 054/2024 e em obediência ao que dispõe o art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Órgão: 01. Poder Legislativo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0011.2002.0000 Manutenção e Funcionamento Dos Serviços Administrativos. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Carutapera - MA, 22 de maio de 2024. Adriana Silva Carvalho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por: **ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA**
Código identificador: **b571a8e07e260aedc203d5952926e90**

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024
Processo Administrativo nº 009/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME- MA, com sede a Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP 65.288-000, Centro do Guilherme - MA, inscrito no CNPJ sob n.º 01.613.210/0001-18, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. FRANCISCO PAULO MESQUITA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada na Imprensa Oficial, Edição nº 79 do dia 26/04/2024, Processo Administrativo nº 009/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. 1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, expediente e limpeza, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro do Guilherme - MA, especificados no Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Dados do Fornecedor:

Empresa: 48.040.532 GUSTAVO RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA/ **CNPJ:** 48.040.532/0001-89

Endereço: Praça do Mercado, S/N, Centro - GOV. NEWTON BELLO/MA
CEP: 65.3363-000

Representante Legal: Gustavo Ricardo De Oliveira Souza / **CPF/RG:** ***.433.35*.***

Telefone / Fax: (98) 8100-1050 **E-mail:** inovacon01@gmail.com

- O valor máximo registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ITEM REGISTRADO	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE REGISTRADO	MARCA REGISTRADA	UNIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALORES REGISTRADOS	
					Valor Unitário	Valor Total
76	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, piaas, tipo comum c/ cloro ativo de 2% a 2,5% litro	clorito	Litro	90	R\$ 2,79	R\$ 251,10
77	Álcool em Gel - apresentação gel antisséptico 500 ml. Composição álcool etílico 70%, glicerina, água, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70' gl). Frasco/500 ml.	start	Frasco	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
78	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70' gl), apresentação líquido	tupi	Litro	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
81	Balde plástico, 10 l com alça de metal	arqplast	Unidade	6	R\$ 14,98	R\$ 89,88
92	Escova para limpeza geral, aplicação vaso sanitário, material cerdas em náilon corpo plástico com suporte.	condor	Unidade	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
109	Saco plástico para lixo reforçado, 100l, cor preta. Pct100 unidade	emba lixo	Pacote	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
124	Margarina, embalagem 500 G, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	primo	Unidade	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO EM R\$					R\$ 2.769,58	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº. 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- O valor máximo registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à



efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº. 14.133, de 2021.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E DO CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº. 14.133, de 2021.
3. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº. 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº. 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº. 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado (desconto) tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº. 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº. 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das



quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº. 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

2. Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Centro do Guilherme, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Centro do Guilherme- MA, 20 de maio de 2024.

Francisco Paulo Mesquita
Câmara Municipal de Centro do Guilherme
Presidente da Câmara

Gustavo Ricardo De Oliveira Souza
48.040.532 Gustavo Ricardo de Oliveira Souza
CNPJ: 48.040.532/0001-89

Publicado por: WAGNER PEREIRA ALVES
Código identificador: 4c3955e174568459cf0f289db4369396

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

A Câmara Municipal de Centro do Guilherme, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, expediente e limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40061199000182) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 31, 34, 37 no valor total de R\$ 1.627,38 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). **FRANCISCO COSTA SILVA LTDA** (02898056000130) com os lotes: 3, 5, 7, 9, 21, 25, 30, 51, 52, 53, 54, 59, 63, 64, 65, 72, 83, 85, 86, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 112, 114, 115, 116, 126, 127 no valor total de R\$ 13.723,55 (treze mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). **L P COSTA** (37896189000152) com os lotes: 2, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 26, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 79, 80, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 104, 105, 108, 110, 111, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 128 no valor total de R\$ 46.965,85 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais





e oitenta e cinco centavos). **48.040.532 GUSTAVO RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA** (48040532000189) com os lotes: 76, 77, 78, 81, 92, 109, 124 no valor total de R\$ 2.769,58 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

oitenta e seis reais e trinta e seis centavos.
Centro do Guilherme, 20 de maio de 2024

Publicado por: WAGNER PEREIRA ALVES
Código identificador: 46992a4717947b65afdb220d5cb6f1b7

O total do processo se deu em R\$65.086,36 (sessenta e cinco mil,

CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;	
DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ DIA 28/06/2024 ÀS 17:00 Horas (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cmdavinopolisma2021@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.transparencia.cmdavinopolis.ma.gov.br/acessoInformação/licitacao/
A CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA , Inscrição no CNPJ Nº 01.630.217/0001-48, com sede à Rua Mensageiro da Paz, 346, Centro, Davinópolis- MA - CEP - 65.927-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTORIA/ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA.	

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 79b314d29b392ba898782858491a9204

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

RESENHA DE CONTRATO Nº 018/2024-CMGEB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024-CMGEB

PARTES: Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros/MA e a pessoa jurídica **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE**, CPF: 606.284.813-06, sediada na Rua 4, 16, s/n, Centro - CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA NA CÂMARA MUNICIPAL. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir do dia 20 de junho de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 - Manut. Das Atividades de Apoio a Câmara. 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física. **VALOR:** 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 014/2024-CMGEB, Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Isac de Araújo Sousa** Presidente da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 20 de junho de 2024

Publicado por: ISAC DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 0f06121903b3db76a55f776a8fe2f9cd

RESENHA DE CONTRATO Nº 019/2024-CMGEB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-CMGEB

PARTES: Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros/MA e a pessoa jurídica **SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 33.261.508/0001-00, sediada na Av.: Santos Dumont, 762, Centro, Caxias - MA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRA COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir do dia 20 de junho de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.01.031.0020.1001 - Equipamento da Câmara Municipal. 3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. **VALOR:** 15.345,80 (Quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 015/2024-CMGEB, Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Isac de Araújo Sousa** Presidente da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 20 de junho de 2024

Publicado por: ISAC DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 1a14529641b1763dc4533889f7c0e604

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 011/2024
Dispensa de Licitação nº 010/2024

OBJETO: Fornecimento de salgados para atender as necessidades nas sessões e em eventos da Câmara Municipal de Nova Colinas-MA conforme solicitação e autorização constante no processo.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade do objeto descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da Srª, JAQUELINE DE BRITO MORAES, sediada à Rua Travessa Nossa Senhora Santana, s/nº, Centro, Nova Colinas - MA, portadora de RG Nº 034377462007-0 SSP/MA, e CPF/MF nº. 048.557.323-70, na forma do Art. 75, II, da Lei nº





14.133/2021, para fornecimento de salgados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais), a serem adquiridas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente

MIGUEL MORAES DA SILVA
Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas - MA

Publicado por: RITA DE CÁSSIA DA SILVA MARTINS
Código identificador: 36103a9e2fb99a6197e6b542bbbc6e15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024. PARTES: A Câmara Municipal de Nova Colinas, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ: 01.715.633/0001-49, e a senhora, JAQUELINE DE BRITO MORAES, sediada à Rua Travessa Nossa Senhora Santana, s/nº, Centro, Nova Colinas - MA, OBJETO: fornecimento de salgados para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Nova Colinas - MA. VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais), dividido, DOTAÇÃO: Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS; Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS; Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL: Naturezas: 3.3.90.36.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas -MA 06/06/2024 CONTRATANTE: MIGUEL MORAES DA SILVA, Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas - MA. CONTRATADO: JAQUELINE DE BRITO MORAES.

Publicado por: RITA DE CÁSSIA DA SILVA MARTINS
Código identificador: 71ddb80cc8596b222186bb9aeb2657ad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, amparada nos termos do REGIMENTO INTERNO deste Poder Legislativo, **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS, QUE ENCONTRAM-SE EM PAUTA PARA DICUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00h, NO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA, AS SEGUINTE PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE
01	Apresentação: Indicação Autoria Vereador Dalmir Barbosa da Silva	"Solicitando ao Executivo Municipal a construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) na Comunidade Patos".
02	Apresentação: Indicação Autoria Vereadora Roseanne Almeida Resende	"Solicitando ao Executivo Municipal que seja feita a limpeza da caixa de água, de forma periódica, da Tapera e de todos os povoados que tenham caixas".
03	Apresentação: Indicação Autoria Vereadora Roseanne Almeida Resende	"Solicitando ao Executivo Municipal aumentar o número de profissionais especializados na técnica ABA, para que consigam suprir a grande demanda do Município e que as sessões sejam realizadas de forma periódica e semanalmente".
04	Votação: Indicação Autoria Vereador Raimundo Nonato Lopes de Sousa	"Solicitando a construção de uma Praça Pública com a instalação de uma academia popular no Povoado caldeirões".
05	Votação: Indicação Autoria Vereadores Celso Rodrigues de Sousa e Luis Rômulo Siqueira Sousa	"Solicitando a construção de um Ginásio Poliesportivo na Comunidade Batalha dos Tavares".
06	Votação: Indicação Autoria Vereadores Celso Rodrigues de Sousa e Luis Rômulo Siqueira Sousa	"Solicitando a construção de muro ou cerca do cemitério da comunidade Chapada dos Soares".



07	Apresentação: Projeto de Lei Nº 08/2024 - PODER EXECUTIVO	"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
----	---------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA, 24 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA
PRESIDENTE

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 525a5ae63da9aaa5c8c137f9ff8f7288





ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcm.com.br

UVCAM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcm.com.br